

ARQUIVADO



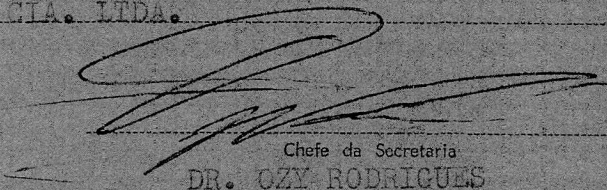
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO MONTENEGRO

PROC. N.º 8/67

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de julho do ano
de sete, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
JOSÉ ALBINO LEONARDI contra
LARSEN & CIA. LTDA.


Chefe da Secretaria
DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: salários, aviso prévio, 13º salário proporcional e comissões.

S. A. 30.420 1940.007 9/65
Hora 11:00
Dia 29/11/67
Hora 15:00
Dia 14-2-68
Hora 15:00
Dia 26-2-68
Hora 15:00
2ª Instância
1ª Instância
Justiça Pública
Segundo Terno



J. C. J. de Montenegro
 Protocolo N.º 8167
 Em 17.7.16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MONTENEGRO

VARA

N.º

90/67

Fls. 1

Escrivão :

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

JOSE ALBINO LEONARDI

Reclamante

LARSEN & CIA. LTDA

Reclamada

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1.967) em meu cartório autuo as peças que adiante seguem :

O Escrivão :

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito

DRS. ANTONIO CARLOS ROSA

FABIO RICARDO ROSA
ADVOGADOS
MONTENEGRO

*D.R.A. volume
21/6/67
Hamm*

[Handwritten signature]
3
[Handwritten mark]

José Albino Leonardi, brasileiro, casado, esquadrilheiro, - residente e domiciliado à rua Lourenço de Castro, 106, P. Alegre, por seu procurador, propõe a presente ação trabalhista contra Larsen & Cia. Ltda., com sede nesta cidade, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito:

1. que foi admitido pela reclamada, em P. Alegre, exercendo nessa cidade atividades como colocador e vendedor de esquadrias;
2. que percebia Ncr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos) de salário fixo mensal e mais a comissão de 5% (cinco por cento) sobre as vendas efetuadas;
3. que não recebe salários desde agosto do ano passado, razão porque considera seu contrato de trabalho rescindido.

ISTO POSTO, propõe contra a reclamada a presente reclamação trabalhista, pedindo a sua citação para responder aos termos da ação, sob pena de revelia, e seja, a final, condenada a pagar-lhe o seguinte:

Salários fixos de agosto a novembro de 1966 ...	Ncr\$ 300,00
Aviso prévio	Ncr\$ 340,00
13º Salário proporcional	Ncr\$ 280,00
Comissões retidas	<u>Ncr\$ 2.685,93</u>
Total	Ncr\$ 3.625,93

Protesta provar o alegado por todo o gênero de provas em direito permitido, especialmente o depoimento pessoal do representante legal da reclamada, sob pena de confessa.

P. deferimento

Valor da ação

Valor da ação	Ncr\$ 3.625,93
---------------------	----------------

Montenegro, 15 de junho de 1967

P.p.: _____

Fabio Ricardo Rosa.

Cartorio da distribuição
 3ª Classe - Sub-Classe D
 Livro Aval. Jud. Cartório
 de Jul. n.º 1
 de Junho 1967

[Handwritten signature]

1. que foi editado...
 2. que percetis por 20,00 (vinte reais) de...
 3. que não recebe salários desde o fim do ano passado, não force considerar seu contrato de trabalho rescindido.

... para-ibe o seguinte:

Salários fixos de agosto a novembro de 1966	320,00
Aviso prévio	340,00
Salário proporcional	280,00
Comissões retidas	2.025,93
Total	3.065,93

... direito permitido, especialmente o pagamento mensal de...

Valor de agosto...
 ... de Junho de 1967

PROCURAÇÃO


3
4
71

Por êste instrumento particular de procuração,
José Albino Leonardi, brasileiro, casado, esquadrilheiro,
residente e domiciliado em P. Alegre, Rs, -----

nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores, nesta Comarca e
onde mais necessário fôr, os **Drs. Fabio Ricardo Rosa e Antônio Carlos
Rosa**, brasileiros, o primeiro solteiro, o segundo casado, advogados,
residentes e domiciliados na cidade de Montenegro, RGS, para o fim
especial de "in solidum" proporem e contestarem quaisquer -
ações em que o outorgante fôr autor ou réu, -----

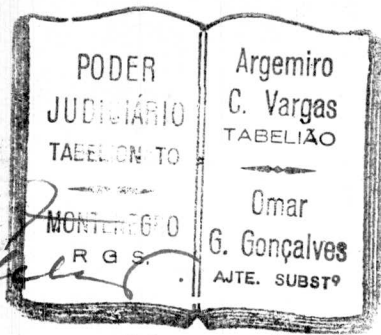
para o que confere(m) aos ditos procuradores os poderes contidos na
cláusula "ad-judicia" e os especiais para: receber a citação inicial; pres-
tar o compromisso de inventariante; desistir de prazos para recursos;
confessar; transigir; desistir; receber e dar quitação; firmar compromisso;
e substabelecer.

Montenegro, 5 de junho de 1967

 José Albino Leonardi

... Argemiro C. Vargas ...
... Argemiro C. Vargas ...

Em ...
... 10 de ... do ...
...
ARGEMIRO C. VARGAS



RECONHECIDA A FIRMA NO
3º TABELIONATO
GAL. CÂMARA, 359 - P. ALEGRE



Registrado no livro tombo sob nº
Montenegro, 21 de junho de .967
O escrivão:

4
5
10

C O N C L U S Ã O

Faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz
de Direito.

Montenegro, 14 de julho de 1.967
O escrivão:

Em atenção ao solicitado no ofício
nº 1/67, da Junta de Conciliação e Julga
mento de Montenegro, remetam-se os autos
ao eludido Juizo Trabalhista.

Em 14.7.67

Juiz de Direito

D A T A

Recebido na data supra.
O escrivão:

R E M E S S A

Faço remessa dêstes autos à Junta de
Conciliação e Julgamento de Montenegro.
Montenegro, 14 de julho de 1.967
O escrivão:

6
71

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito

José Albino Leonardi, brasileiro, casado, esquadrilheiro, - residente e domiciliado à rua Lourenço de Castro, 106, P. Alegre, por seu procurador, propõe a presente ação trabalhista contra Larsen & Cia. Ltda., com sede nesta cidade, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito:

1. que foi admitido pela reclamada, em P. Alegre, exercendo nessa cidade atividades como colocador e vendedor de esquadrias;
2. que percebia Ncr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos) de salário fixo mensal e mais a comissão de 5% (cinco por cento) sobre as vendas efetuadas;
3. que não recebe salários desde agosto do ano passado, razão porque considera seu contrato de trabalho rescindido.

ISTO POSTO, propõe contra a reclamada a presente reclamação trabalhista, pedindo a sua citação para responder aos termos da ação, sob pena de revelia, e seja, a final, condenada a pagar-lhe o seguinte:

Salários fixos de agosto a novembro de 1966 ... Ncr\$...	320,00.
Aviso prévio	Ncr\$ 340,00
13º Salário proporcional	Ncr\$ 280,00
Comissões retidas	<u>Ncr\$ 2.685,93</u>
Total	Ncr\$ 3.625,93

Protesta provar o alegado por todo o gênero de provas em direito permitido, especialmente o depoimento pessoal do representante legal da reclamada, sob pena de confessa.

P. deferimento

Valor da ação

Valor da ação	Ncr\$ 3.625,93
---------------------	----------------

Montenegro, 15 de junho de 1967

P.p.: _____

Fabio Ricardo Rosa.

7
~~FD~~

EMBRANCO


ANTENOR DUMERQUE
Auxiliar Portaria PJ-12

8
47

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos.

Em 11/12/1967

[Signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 11/12/67, às 14 horas. Dou fé.

[Signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

[Signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria




PROCESSO N.º 8/67

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dez horas, estando aberta a audiência da - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JOSÉ ALBINO LEONARDI, reclamante, e LARSEN & CIA. LTDA., reclamada, para apreciação do processo remetido a esta Junta pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito. Ausentes as partes. Examinando os autos, constatou a Junta.. não ter sido notificado o reclamado, pelo que determinou o Sr. Juiz Presidente fôsem os autos incluídos em pauta e notificadas as partes. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
Vogal dos Empregadores


PAULO MORAES GUEDES
Vogal dos Empregados


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

10
71

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE, cumprindo as determinações constantes da Ata de 19-7-67, incluí o presente processo em pauta para a audiência do dia 16-8-67, às 14+10 horas.

Dou fé.

Montenegro, 21-7-1967.



DR. OZY RODRIGUES

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. 8/67

M
FD

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado o Sr. **JOSÉ ALBINO LEONARDI**.....
Rua Lourenço de Castro, 106 - PORTO ALEGRE....., para comparecer
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**.....
....., sita na **Rua Ramiro Barcelos**.....
1700 - 1º andar-N/C....., no dia **16**..... (**dezesseis**)
do mês de **agosto**..... às **14:10** (**quatorze e dez**)
horas, à audiência relativa à reclamação apresentada ^{PPF} **LARSEN & CIA.**
LTDA......, cujo inteiro teor
consta do processo existente na Secretaria desta Junta.

Deverá V. Sa. comparecer, apresentando as provas necessárias:
documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

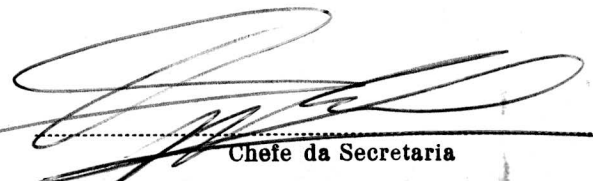
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante: Será arquivado:

Ao reclamado: Será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à
matéria do fato.

~~YACUBO: XOCYIA XCA XXTXIXEEL.~~

..... **Montenegro**....., 21 de **julho** de 1967.


.....
Chefe da Secretaria
DR. OZY RODRIGUES

ciente: 8/8/67, às 14, 21-14.



ASG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 8/67

AR SERVIÇO POSTAL

Número do registrado

Natureza da correspondência..... NOTIFICAÇÃO

..... JOSÉ ALBINO LEONARDI

Destinatário

..... A/C do Dr. Fábio Ricardo Rosa

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em..... 8..... de..... agosto..... de 196..... 7.....

.....
Destinatário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 8/67

AR SERVIÇO POSTAL

Número do registrado

Natureza da correspondência NOTIFICAÇÃO

LARSEN & CIA. LTDA.

Destinatário

N/C

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em.....de.....de 196.....

.....
Destinatário

JUNTADA

Faço juntada *do "Hk" me*
Depre
Em *9* de *Agosto* de *1967*

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. 8/67

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado o Sr. LARSEN & CIA. LTDA.
N/C, para comparecer
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro
sita na Rua Ramiro Barcelos
nº 1700-1º andar-N/C, no dia 16 (dezesseis)
do mês de agosto às 14:10 (quatorze e dez)
horas, à audiência relativa à reclamação apresentada ^{por} ~~XXXXX~~ JOSÉ ALBINO
LEONARDI, cujo inteiro teor
consta do processo existente na Secretaria desta Junta.

Deverá V. Sa. comparecer, apresentando as provas necessárias:
documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante: Será arquivado:

Ao reclamado: Será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à
matéria do fato.

ANEXO: cópia da inicial.

Montenegro, 21 de julho de 1967.

Chefe da Secretaria

DR. OZY RODRIGUES

ASG

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE, em data de 8-8-67, compareci às 16:00 horas da tarde no escritório de Larsen & Cia. = Ltda., em o qual, lá chegando, encontrei o gerente da mesma que se negou a assinar a contra-fé da presente notificação, alegando que somente tinha procuração de gerente, o que, não obstante, novamente, nesta data, compareci à referida firma, ouvindo as mesmas alegações, e obtendo a mesma negativa, o que importou em lhe ler todo o teor da notificação deixando-lhe a original. O presente é verdade e dou fé.

Montenegro, 9-8-1967.


DR. OZY RODRIGUES

Chefe de Secretaria

no exercício de Of. Justiça



PROCESSO N.º 38/67

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às quatorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JOSÉ ALBINO LEONARDI, reclamante, e LARSEN & CIA. LTDA., reclamada, no processo em que o primeiro reclama da segunda salários, aviso prévio, 13º salário proporcional e comissões. Presentes as partes e seus procuradores, a reclamada representada por seu preposto, Sr. Fritz Moller, que exibiu procuração ad-negotia. Lido o pedido. Com a palavra a reclamada para contestar, por seu procurador foi dito que o reclamante, conforme recibo que junta, recebeu todos os salários e comissões, até 10 de agosto de 1966, não tendo todavia recebido seus direitos referentes aos meses seguintes até outubro daquele ano, direitos esses que não lhe foram pagos porque o mesmo abandonou o emprego. Que naqueles últimos meses praticamente não houve serviço, motivo porque não havia comissão a lhe ser paga, sendo que, todavia, os salários-hora, são reconhecidos. Proposta a conciliação, foi aceita, nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante, a título de conciliação e contra recibo de plena e irrevogável quitação, a importância de R\$ 400,00 em quatro pagamentos de R\$ 100,00 cada um, com vencimentos mensais sucessivos a partir do dia 28 do corrente; os pagamentos serão feitos na Secretaria desta Junta e até às 14:00 de cada dia; pelo recebimento o reclamante dá plena e geral... quitação, sobre todo e qualquer direito e o não pagamento de qualquer das prestações importará na antecipação das seguintes. As custas, de R\$ 29,73, a cargo do reclamante, que fica dispensado ex-officio. A Junta homologou. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signatures and stamps]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente
Rudá Hauschild Fonseca
Paulo Moraes Guedes
Fritz Moller
José Albino Leonard

PROCURAÇÃO
=====

LARSEN & CIA/ LTDA., firma estabelecida nesta cidade, pelo presente documento particular de Procuração firmada por seu representante legal Fritz Möller, industrialista, casado, residente nesta cidade, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os dr. Adolpho Schüler Netto e dr. Oswaldo F. Sporleder, ambos brasileiros, casados, advogados, aqui residentes, para o fim especial de, em conjunto ou separadamente, representarem a outorgante na Justiça do Trabalho, em virtude da Reclamatória potposta por José Albino Leonardi, e para o que concede aos outorgados todos os poderes contidos na cláusula "ad judicium", bem como os especiais de darem e receberem quitações, transgirem, acordarem, firmarem compromissos e subestabelecerem.-

Montenegro, 16 de agosto de 1967.-

Fritz Möller



Möller *Fritz*

Em _____

16 de agosto de 1967
Argemiro C. Vargas
ARGEMIRO C. VARGAS

RECONHECE A FIRMA NO
3º TABELIONATO
GAL. CAMARA, 3-9 - P. ALEGRE



*H. única
Kriger*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUAÍBA
Tabelionato Krüger

LIVRO DE PROCURAÇÕES E SUBSTABELECIMENTOS

CERTIDÃO

CERTIFICO, que no livro e fôlhas acima referidos, consta uma procuração, cujo teor é o seguinte : ..
..... PROCURAÇÃO QUE FAZ a FIRMA LARSEN & COMPANHIA LIMITADA, como segue

[Handwritten signature]

Saibam quantos este público instrumento de PROCURAÇÃO virem que , aos ~~dezes-~~ seis (16) dias do mês de ~~agosto~~ do ano de mil novecentos e sessenta ~~sete~~ (1967), nesta cidade e Comarca de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato comparece

u, a FIRMA LARSEN & COMPANHIA LIMITADA, com sede na cidade de Montenegro, neste Estado, representada neste ato, por seu sócio OSVINO LARSEN, brasileiro, casado, industrialista, residente e domiciliado na referida cidade de Montenegro, neste Estado, aqui de passagem,

.....

.....

.....

reconhecido pelo próprio das testemunhas adiante nomeadas e estas conhecidas de mim :

do Tabelião , do

que dá fé , perante as quais disse que nomeava e constituia seu bastante procurador

, o senhor FRITZ MOLLER, casado , industrialista, natural da Alemanha, residente e domiciliado na cidade de Montenegro, neste Estado, à rua João Pessoa nº 1011, para o fim especial de gerir e administrar a firma comercial Larsen & Companhia Limitada, tratando de todos os negócios que lhes são concernentes, podendo para o mencionado fim praticar o que fôr necessário; comprar e vender mercadorias , pagar e receber contas; representar a outorgante junto aos estabelecimentos bancários da cidade de Montenegro, e em repartições públicas federais, estaduais e municipais, como sejam: Correios e Telegrafos, Delegacia Fiscal, rede ferroviária Federal S.A., Viação - Ferrea do Rio Grande do Sul, Junta Comercial; Coletorias Federais, Estaduais e Prefeituras Municipais, admitir e demitir empregados, ajustar e pagar os respectivos salários; assinar correspondências; comprar -

comprar sêlos; assinar guias; movimentar contas correntes credoras ou devedoras em quaisquer estabelecimentos bancários ou em Caixas Econômicas, fazendo em tradas e retiradas de dinheiros e liquidá-las; emitir, endossar cheques; receber quaisquer quantias; passar recibos; dar e receber quitações; sacar, endossar, avalisar, assinar, descontar, reconhecer, aceitar, emitir letras de câmbio ou saques, notas promissórias e duplicatas de fatura, representar a outorgante em Juízo e fora dêle em quaisquer ações em que fôr autora, ré, assistente ou oponente; receber, citação inicial e intimações; recorrer de despachos e sentenças; acompanhar na instância superior; firmar termos de compromisso; retificar e ratificar; transigir, desistir; dar e receber quitação; acordar, concordar e discordar; usar dos poderes da cláusula "ad-judicia" e "ad-extra"; contratar advogados e pagar os respectivos honorários e inclusive podendo substabelecer,

Assim o disse do que dou fé e me pedi este Instrumento que lhe li, aceitei, ratifiquei, e assina com as testemunhas

, digo, substabelecer, ficando entendido que em caso a outorgante venha praticar atos para os quais confere poderes por esta procuração, tais atos não revogam a outorga conferida por este Instrumento. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitei, ratifiquei e assina com as testemunhas, Edmar Figueira da Silva, Oficial de Justiça, residente nesta cidade e Dorval Bento das Neves, agricultor, residente no Município de Barra do Ribeiro, aqui de passagem, ambos brasileiros, casados. Desta No^o 1,50. Eu, (ass.) Silvio Wilson Kruger, Tabelião, datilografei, subscrevo e assino. Guaíba, 16 de agosto de 1967. O Tabelião (ass.) SILVIO WILSON KRUGER. (ass.) OSVINO LARSEN. EDUARDO FIGUEIRA DA SILVA. DORVAL BENTO DAS NEVES. Nada mais constava

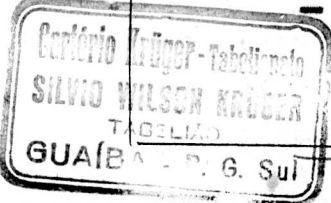
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Guaíba, 16 de agosto de 1967

Silvio Wilson Kruger

SILVIO WILSON KRÜGER
TABELIÃO

Ner^o 0,85



17
#P

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
TRASLADO DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Certifico que me foi apresentada a Carteira Profissional n.º 70053 série 71a.
pertencente ao sr. JOSÉ ALBINO LEONARDI
a qual continha a fls. 10 as seguintes anotações:
Nome do estabelecimento: LARSEN & CIA. LTDA.
Cidade: MONTENEGRO
Estado: Rio Grande do Sul
Rua: João Pessoa, 1011
Espécie do estabelecimento: INDÚSTRIA
Natureza do cargo: ESQUADRILHEIRO
Data da admissão: 01 de fevereiro de 1966.
Data da saída: 1 de fevereiro de 1966
Remuneração: 80.00 - oitenta mil cruzeiros
Assinatura do empregador: pp. LARSEN & CIA. LTDA. - FRITZ MOLLER

Continua, ainda, a fls. 11 as seguintes anotações:
CONTRATO DE TRABALHO
Nome do estabelecimento, empresa ou Instituição: CARLOS FREDOLINO POERSCH.
Cidade: Porto Alegre. Estado: Rio Grande do Sul. Rua José do Patrocínio nº 795.
Espécie do estabelecimento: AG. DE SERVIÇOS. Natureza do cargo: GUARDA.
Data da admissão: 15 de dezembro de 1966. Registro nº 31182. Remuneração (especificada) Cr\$ 90.000 (Noventa mil cruzeiros). - - - Ass. do empregador: CARLOS F. POERSCH.

Era o que se continha em a referida carteira profissional a cujo inteiro teor me reporto e dou fé.

MONTENEGRO 16 de agosto de 1967.

Chefe da Secretaria
DR. OZY RODRIGUES

RECEBI:

José Albino Leonardi
Reclamante

18.
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Vite-se
29/8/67
[Handwritten signature]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho Presidente

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE, nesta data, foi expedido o competente Mandado de Citação, em atendimento ao respeitável despacho supra.

DOU FÉ.

Montenegro, 30 de agosto de 1967

[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

RECEBI em 30.8.67

[Handwritten signature]
Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

19.
A

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de **A C Ô R D O**

na forma abaixo:

O Doutor **CARLOS EDMUNDO BLAUTH** Juiz do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**:

MANDO ao oficial de justiça Sr. **Armando de Lima Dutra**, que a vista do

presente mandado, por mim assinado, passado a favor de **JOSÉ ALBINO LEONARDI**,
em seu cumprimento, cite a **LARSEN & CIA.LTDA.**,
com enderêço **N/CIDADE**

para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ **400,00**

(**Quatrocentos cruzeiros novos**),
correspondente **ao principal** devidos no processo
n.º **8 / 67**

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos
bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. **Montenegro, 30** de **agosto** de **1967**

Eu, **Nery Theresinha Scolari - Auxiliar-Judiciário - PJ-7** datilografei,
e eu, **OZY RODRIGUES** Chefe da Secretaria subscrevi

Juiz Presidente
Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

5-9-67-15 hora
X **Larsen & Cia. Ltda**
Fernando Claudio Hagedstedt

Além da importância acima mencionada deverá V. Sa. trazer mais

Cr\$ ()

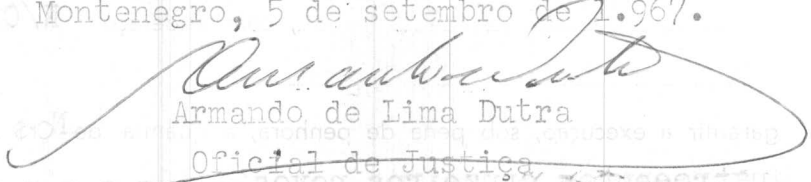
correspondentes às custas da execução.

SECRETARIA DE JUSTIÇA
MONTENEGRO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, às ... 15,00 horas, à Rua João Pessoa nº 1011, sendo aí citei Larsen & Cia. Ltda., na pessoa de seu Gerente, SR. GERALDO CLAUDIO HAGESTEDT, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

Montenegro, 5 de setembro de 1967.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça


Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

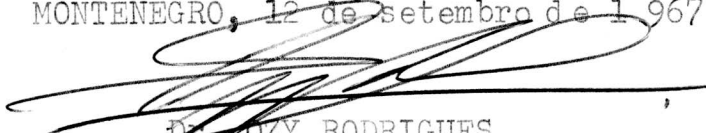
Larsen & Cia. Ltda.

20.
Q

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, até esta data, não foi efetuado o pagamento de fls 19 dos autos presente.
DOU FÉ.

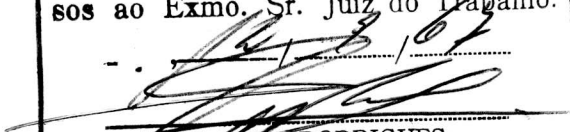
MONTENEGRO, 12 de setembro de 1967.



DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

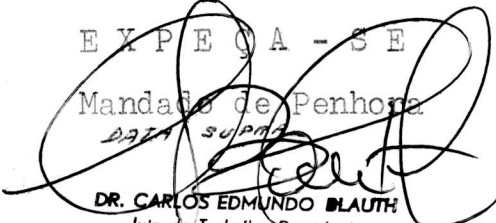


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

EXPEÇA-SE

Mandado de Penhora

DATA SUPRA

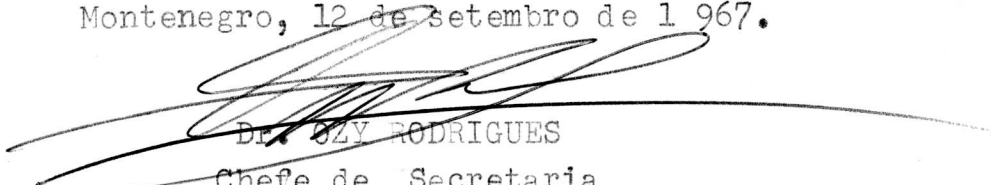


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi expedido o competente mandado de penhora.
DOU FÉ.

Montenegro, 12 de setembro de 1967.



DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Recebido em 13-9-67



ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

21.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

MANDADO DE PENHORA

Mandado de penhora, na forma abaixo:

O Dr. **CARLOS EDMUNDO BLAUTH** Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**:

MANDO ao Sr. Oficial de Justiça, Sr. **ARMANDO DE LIMA DUTRA**

que, a vista do presente mandado por mim assinado, passado a
favor de **JOSÉ ALBINO LEONARDI** contra
LARSEN & CIA. LTDA. e em seu cumprimento

dirija-se a sede do executado na rua **NESTA CIDADE**

e sendo aí proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral paga-
mento da dívida de Cr\$ **402,10** (**QUATROCENTOS E DOIS CRUZEIROS**
NOVOS E DEZ CENTAVOS)

correspondente **ao principal, auto de penhora e impresso.**

devidos nos termos do processo n.º **8/67** QUE CUMpra NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. **MONTENEGRO** **12** de **setembro** de 196 **7.**

Eu, **ZAEL FERREIRA BOREA**, Auxiliar Judiciário PJ-7 datilografei

e eu, **DR. OZY RODRIGUES**, Chefe da

Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho, **Presidente**

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

*pp. Larsen & Cia. Ltda.
Fritz Möller*

14-9-67

23
f

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo de cinco dias, sem que, até a presente data, as partes apresentassem embargos. à penhora.

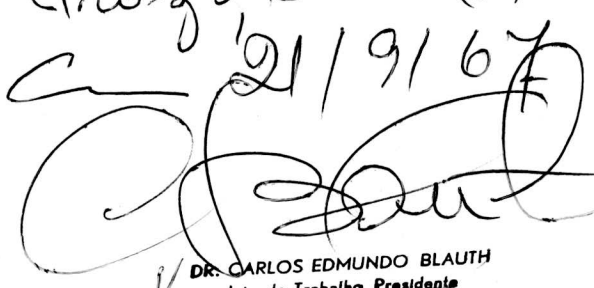
Dou fé.

Montenegro, 20-9-67.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
21/9/67

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

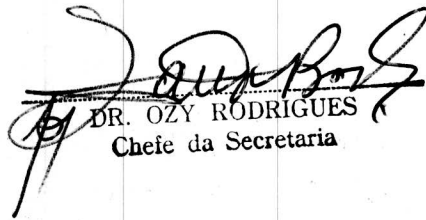
fulgo subsistente a penhora.
Qualquer das partes se quiserem, arrolar de comum acordo cinco (5) dias
21/9/67

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho Presidente

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO que, nesta data, foram expedidas as competentes notificações às partes, do respeitável despacho retro.


Dou fé.

Montenegro, 21-9-67.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Recebi em

21-9-67


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

[Faint handwritten notes and signatures on the left side of the page]

24.
D

NOTIFICAÇÃO Nº 16/67

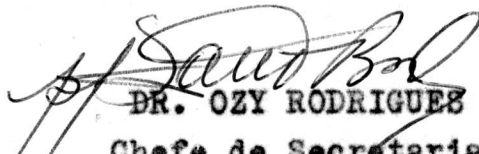
Reclamante: JOSÉ ALBINO LEONARDI
Reclamado: LARSEN & CIA. LTDA.
Processo nº 8/67

A
LARSEN & CIA. LTDA.
Av. João Pessoa, 1011
N/CIDADE

Pela presente, ficam V. Sas. notificados de que, à fls. 23 dos autos do processo nº 8/67, em que são partes JOSÉ ALBINO LEONARDI, reclamante, e LARSEN & CIA. LTDA., reclamada, foi pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Junta exarado o seguinte despacho:

"Julgo subsistente a penhora. Indiquem as partes, se quiserem, avaliador comum. Prazo, cinco (5) dias. Em 21-9-67. Dr. Carlos Edmundo Blauth, Juiz.. do Trabalho, Presidente".

Montenegro, 21-9-1967.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

S. p. 
Dr. Oswaldo F. Spaldler (procurador)
Pl. Larsen & Cia Ltda

Proc. 8/67

x Geruldo da Zugstedt
27-9-67 - às 15,30hs

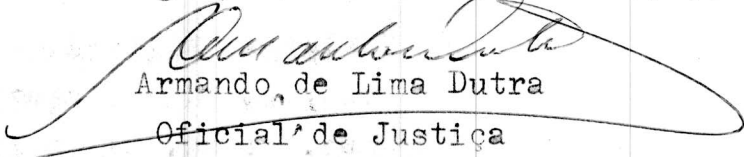
ASG

84/67

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, efetuei diligências nos dias 22, 25, 26 e 27/9/67, nos horários das 14,25, 16, 10, 14,40 e 14,05 horas, respectivamente, à Rua João-Pessoa nº 1011, porém nunca encontrei o Sr. Fritz - Möller, o outro representante, legal, da Firma Larsen & Cia. Ltda. CERTIFICO que, nos últimos dois dias as portas da aludida Firma estavam fechadas, todavia, em virtude do Gerente da Firma Larsen & Cia. Ltda. residir em Pôrto Alegre, e o Sr. Geraldo Claudio Hagestedt, depositário do bem penhorado, - neste processo, ter que ir falar com o Sr. Möller; notifiquei o Sr. Fritz Möller, na pessoa do Sr. Geraldo Claudio Hagestedt, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

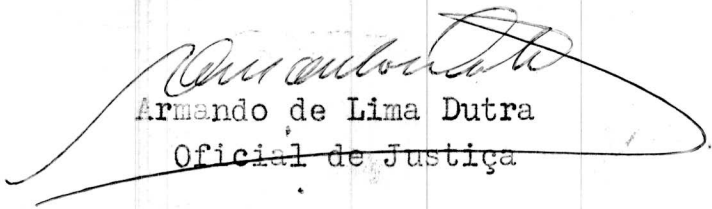
Montenegro, 27 de setembro de 1.967.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, tomou ciência no dia de hoje no horário das 17,20 horas, na Secretaria desta - Junta de todo o conteúdo desta Notificação, tendo assinado a Contra-Fé, o procurador da Firma Larsen & Cia. Ltda., Dr. Oswaldo Sporleder.

Montenegro, 27 de setembro de 1.967.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

25.
D

NOTIFICAÇÃO Nº 19/67


Reclamante: JOSÉ ALBINO LEONARDI
Reclamado : LARSEN & CIA LTDA.
Processo nº 8/67

Sr.
JOSÉ ALBINO LEONARDI
A/C do Dr. Fábio Ricardo Rosa
Rua Dr. Flôres, 1155
N/CIDADE

Pela presente, fica V. Sa. notificado de que, à fls. 23 dos autos do processo nº 8/67, em que são partes JOSÉ-ALBINO LEONARDI, reclamante, e LARSEN & CIA. LTDA., reclamada, = foi, pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Junta, exarado o seguinte despacho:

"Julgo subsistente a penhora. Indiquem as partes, se quiserem, avaliador comum. Prazo, cinco (5) dias. Em 21-9 - 67. Dr. Carlos Edmundo Blauth, Juiz.. do Trabalho Presidente".

Montenegro, 21 de setembro, 1967.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Proc. 8/67

ciente em 27/9/67
D. Rosa *21/14456*

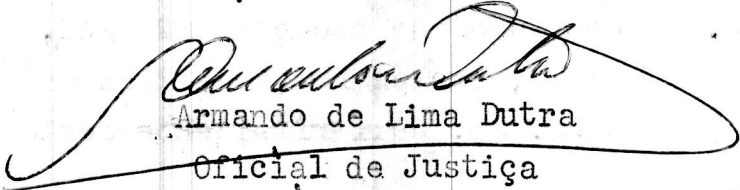
ASG

83/67

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,45 horas, à Rua Dr. Flôres nº 1155 sendo aí, notifiquei o Sr. José Albino Leonardi, na pessoa de seu procurador, Dr. Fábio Ricardo Rosa, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

Montenegro, 27 de setembro de 1.967.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

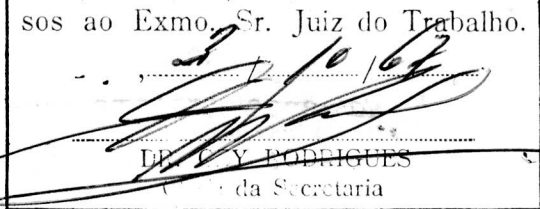
26
27

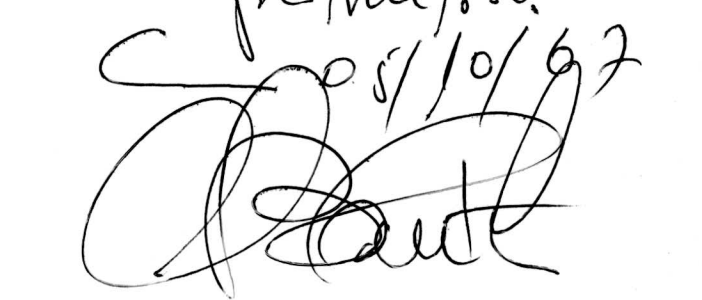
C E R T I D ã O

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que as partes se manifestassem = sôbre o prazo concedido no respeitável despacho retro.
Dou fé.

Montenegro, 3-10-67.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
3-10-67

DR. OZY RODRIGUES
da Secretaria

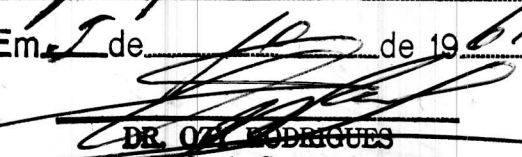
Nomeio arrolador o Sr. Nicolau Alvirio de Oliveira.
Tome-se o com promisso.
3-10-67


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho Presidente

JUNTADA

Faço juntada do Livro de Casamento
que foi efetuado e segun

Em 1 de fev de 1969

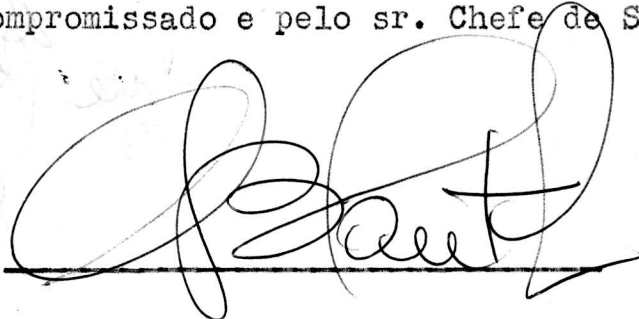

DR. OZE RODRIGUES
Chefe da Secretaria

[Faint handwritten notes, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

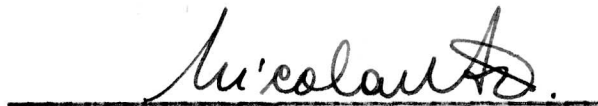
27
02

- T Ê R M O D E C O M P R O M I S S O -

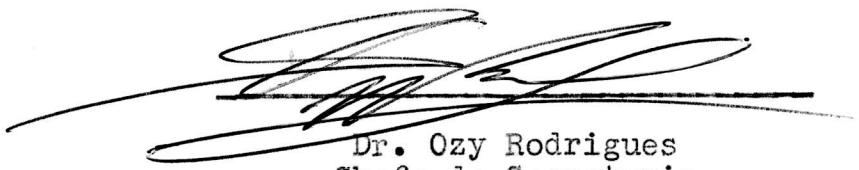
Aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 16,00 horas, compareceu na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, perante, Juiz do Trabalho, o senhor Nicolau Alvisio de Oliveira, emancipado, nascido a oito do mês de novembro do ano demil novecentos e quarenta e oito, domiciliado à rua Ramiro Barcelos, nº 1700 nesta Cidade, tendo o mesmo dito que, em tomando conhecimento de sua nomeação como Avaliador, nos termos do despacho de fls 26 dos autos do processo nº 8/67, entre partes José Albino Leonardi, reclamante, e Larsen & Cia. Ltda., reclamada, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente desta J. C. J. de Montenegro, para proceder a avaliação dos bens penhorados, de acôrdo com as fls 22 dos referidos autos, vinha prestar compromisso de bem e fielmente executar a designação, sem dolo nem malícia, para o que aceita o prazo dez dias para apresentação do laudo. E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado pelo sr. Juiz Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth, pelo compromissado e pelo sr. Chefe de Secretaria.



Dr. Carlos Edmundo Blauth, Juiz do Trabalho, Presidente



Nicolau Alvisio de Oliveira, Avaliador



Dr. Ozy Rodrigues
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada do Livro

Em 09 de Out de 1965

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Ilmo. Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO DA
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.
MONTENEGRO = RS.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 4216
Em 1 10 1967

Habito e hono-
rários do Avalia-
dor em NCr\$ 30,00.
Publique-se edi-
tal de prazo.

09/10/67
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho Presidente

NICOLAU ALVISIO DE OLIVEIRA, infra firmado, tendo sido nomeado por V. Excia., como avaliador da PENHORA efetuada em o Processo nº 8/67, em que são partes JOSE ALBINO LEONARDI, como reclamante e LARSEN & CIA LTDA., vem com o presente data vênia, apresentar-lhe o laudo efetuado e que abaixo transcrevo:

1 Furadeira vertical, para três brocas, com motor de 1 HP, marca General Electric, motor de indução, modelo B5K182-AG-10, nº - 8943, volts 220/380, ciclos 60/50, em bom estado - NCr\$ 420,00. e 1(um) Banco de Carpinteiro, com 2 tórns, em bom estado - - NCr\$ 85,00, totalizando a avaliação em NCr\$ 505,00.

Ensêjo, para requerer a V. Excia., a arbitragem dos honorários.

Montenegro, 9 de outubro de 1.967.

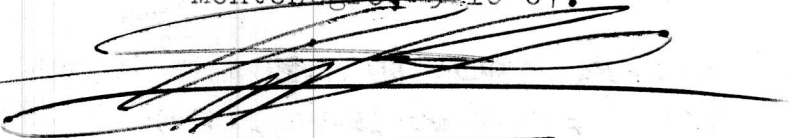
Nicolau

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao respeitável despacho retro, nesta data, foram expedidos e afixados os respectivos Editais, cuja cópia faço junta-da, que segue:

Dou fé.

Montenegro, 9-10-67.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

MONTENEGRO

E D I T A L D E P R A Ç A

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA, com os prazos de vinte e dez dias, respectivamente, para venda e arrematação dos bens penhorados na execução movida por JOSÉ ALBINO LEONARDI contra LARSEN & CIA. LTDA., com endereço à Av. João Pessoa nº 1011, conforme Proc. nº 8/67-JCJ.

O Doutor **CARLOS EDMUNDO BLAUTH**, da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

Faz saber que, no dia 30 de outubro de 1967, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Rua Ramiro Barcelos nº.... 1700 - 18 andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, em PRIMEIRA PRAÇA, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução supra referida, encontrados à Av. João Pessoa nº 1011, que são os seguintes:

1 (uma) furadeira vertical, para três (3) = brêcas, como motor de 1 (um) HP, marca "General Electric", motor de indução, modelo B5K182-AG-10 nº NP 8943, Volts 220/380, ciclos... 60/50; 1 (um) banco de carpinteiro com dois (2) tórnos de madeira, todos em bom estado.

A avaliação importa em R\$ 505,00 (quinhantes e cinco cruzeiros novos).

Não havendo licitante, fica desde logo, anunciada a SEGUNDA PRAÇA para o dia 9 de novembro de 1967, às.... 15:00 horas, no mesmo local, fazendo-se neste caso, a arrematação por quem mais der, devendo em qualquer hipótese ser garantido o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor.

O presente edital será afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, no endereço acima citado.

Eu, Aracy da Silva Góes, Auxiliar Judiciário PJ-7, datilografei, e eu ~~Dr. Ozy Rodrigues~~, Dr. Ozy Rodrigues, Chefe de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

ASG

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, o presente Edital, foi devidamente afixado, na sede deste J.C.J., no Forum local e Prefeitura Municipal.

Dou Fé.

Em, 9.10.67

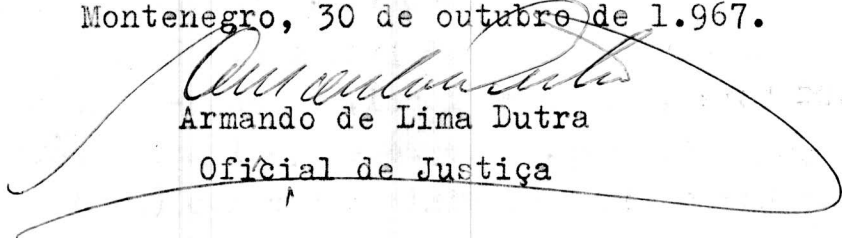


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que em cumprimento ao Edital, retro, foram apregoados para venda e arrematação dos bens nêle constantes, não tendo no local e hora designadas, comparecido qualquer licitante, Face a ausência de licitantes, dei por encerrada a apregoação. DOU FÉ.

Montenegro, 30 de outubro de 1.967.



Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

50.
D.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

30/10/67

~~DR. GUY RODRIGUES~~
Chefe da Secretaria

Figura de-se
segun de proce
30/10/67
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Edital, fls. nº 29, dêste processo, foram apregoados em leilão de segunda - praça para Venda e Arrematação, dos bens nêle constantes, não tendo no local e hora designados, comparecido qual quer licitante. Face a ausência de licitantes, dei por encerrada a apregoação.

Montenegro, 9 de novembro de 1.967.

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

9/11/67

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Procede-se feitas,
dando-se a maior
publicidade possível.
Na falta de leiloeiro
no nomeio o Sr. Oficial
de justiça.

13/11/67

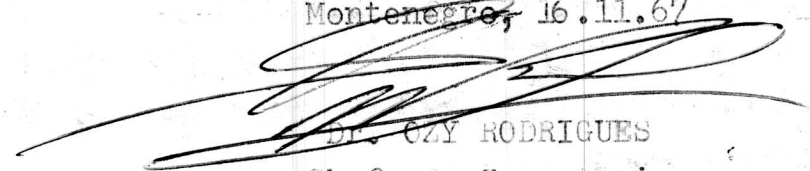

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao respeitavel despacho supra, nesta data, foram expedidos e arilhados os respectivos Editais, cuja cópia faço juntada, que segue:

DOU FÉ.

Montenegro, 16.11.67


DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

DE MONTENEGRO

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

FAZ SABER que no dia vinte e nove (29) de novembro de mil novecentos e sessenta e sete (1.967) às quinze (15:00) horas, na sede desta Junta, à rua Rua Hamiro Barcelos, nº 1 700 (1º andar), serão vendidos - em hasta pública, a quem maior lance oferecer sobre o preço da avaliação, os objetos abaixo descritos, penhorados na execução movida por JOSÉ ALBINO LEONARDI contra - LARSEN & CIA. LTDA., com endereço à Av. João Pessoa, nº 1011, conforme Processo nº 8/67-JCJ:

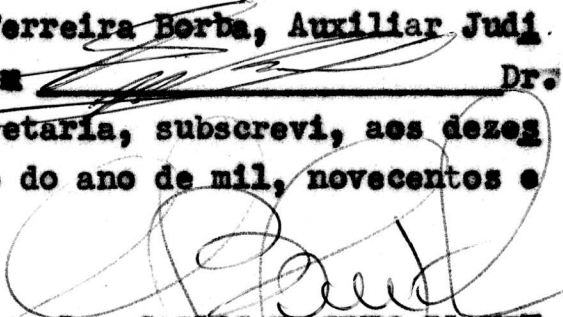
1 (uma) furadeira vertical, para 3 (três) bôcas, com motor de 1 (um) HP, marca " General Electric ", motor de indução, modelo B5K182-AG-10 nº NP - 8943, Volts 220/380, ciclos 60/50; - 1 (um) banco de carpinteiro com 2 (dois) tórnes de madeira, todos em bom estado.

A avaliação importa em R\$ 505,00 (Quinhentos e cinco cruzeiros novos).

Os referidos bens se encontram na sede da executada à rua João Pessoa, nº 1011, nesta Cidade.

O presente Edital será afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, no endereço acima citado.

Eu, Zael Ferreira Berba, Auxiliar Judiciário PJ-7, datilografei, em _____ Dr. Ozy Rodrigues, Chefe de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e sessenta e sete.


Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho, Presidente

C E R T I D ã O

- - - - -

CERTIFICO que, o presente EDITAL, foi devidamente afixado na Sede / desta JCJ., no Forum local, na Prefeitura Municipal e na sede da Associação Comercial de Montenegro.

DOU FÉ.

Montenegro, 16.11.67

[Handwritten Signature]
Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que pus em praça no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, os bens constantes no Edital, retro, cumprindo a determinação, apregoei por longo tempo os bens penhorados, dando a minha fé de ter havido licitantes, sendo o lance maior oferecido pelo Sr. JORGE LUDWING WAGNER, na importância de cr\$200,00 (Duzentos Cruzeiros Novos), todavia, estando presente o procurador do Reclamante, DR. FÁBIO RICARDO ROSA, foi requerida pelo mesmo a adjudicação dos bens penhorados, pela quantia acima, aludida.

Montenegro, 29 de novembro de 1.967.

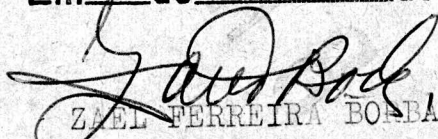
[Handwritten Signature]
Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

32
H. da

JUNTADA

Faço juntada do Auto de Adjudi-
cação que segue. -

Em 29 de 11 de 19 67


Zael Ferreira Borea

Chefe de Secretaria Substituto

SECRETARIA

Handwritten initials/signature in the top right corner.

AUTO DE ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à rua Ramiro Barcelos, 1700 - 1º andar, onde eu, Oficial de Justiça, vim, por determinação do Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro e, aí sendo, pus em praça e bem penhorado na execução movida por JOSÉ ALBINO LEONARDI contra LARSEN & CIA. LTDA., = constantes de: 1 (uma) furadeira vertical, para três (3) brocas, com motor de 1 (um) HP, marca "GE", motor de indução, modelo B5K182-AG-10 nº NP8943, volts 220/380, ciclos 60/50; - 1 (um) banco de carpinteiro com dois (2) tornos de madeira, todos em bom estado, conformelauda de avaliação de fls. 28. Cumprindo a determinação, apregoei, por longo tempo e bem... penhorado, dando em seguida a minha fé de ter havido licitantes, sendo o lance maior oferecido pelo Sr. JORGE LUDWIG WAGNER. Estando presente o reclamante, requereu o mesmo a adjudicação do bem penhorado descrito acima, pelo preço de..... NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos). E, para constar, eu, ZUEL FERREIRA BORBA, Chefe de Secretaria Substituto,

Handwritten signature of Zuel Ferreira Borba.

, lavro o presente termo que depois de lido e achado conforme é assinado pelo Sr. Juiz de Trabalho, pelo... adjudicante e pelo Sr. Oficial de Justiça, designado leiloeiro. A Adjudicação foi feita pelo Dr. procurador do reclamante, em favor do mesmo.

Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blaith.
 DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
 Juiz de Trabalho Presidente

Handwritten signature of Dr. Fábio Rosa.
 DR. FÁBIO ROSA
 P.P. do Adjudicante

Handwritten signature of Armando de Lima Dutra.
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 Oficial de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 29 / 11 / 67



ZAEL FERREIRA BORBA
Chefe de Secretaria Substituto

Expeça-se carta
de adjudicação.
Proceda-se nova
penhora para garantir
o valor do pedido.

29/12/67


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

24
Doc.

C E R T I D ã O
- - - - -

CERTIFICO que, nesta data, foi expedida a competente CARTA DE ADJUDICAÇÃO, cuja cópia junta-se aos autos presentes, de conformidade com o respeitável - despacho retro.

CERTIFICO, outrossim, que também foi expedido o competente/ mandado de penhora para garantia do saldo da dívida.

DOU FÉ.

Montenegro, 5.12.67.



ZAEL FERREIRA BORBA,
Chefe de Secretaria Substituto

Recebi em 5.12.67.




ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

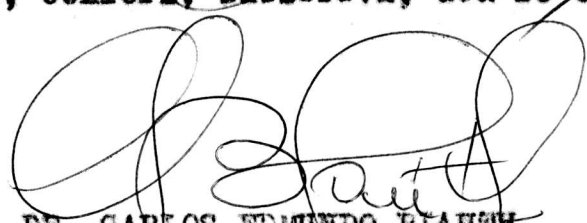
CARTA DE ADJUDICAÇÃO

Carta de adjudicação passada em favor de JOSÉ ALBINO LEONARDI, extraída dos autos de execução na ação que JOSÉ ALBINO LEONARDI propôs neste Juízo contra LARSEN & CIA. LTDA., para título e conservação dos seus direitos.

O Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz de Trabalho..
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na
forma da Lei, etc.

FAÇO-lhe saber que, por esta Junta de Conciliação e Julgamento e pelo Chefe de Secretaria que esta subscreve.. se premeveram os termos de uma execução de sentença em que é exequente JOSÉ ALBINO LEONARDI e executada LARSEN & CIA. LTDA., na qual se penhorou (1) uma furadeira vertical, para três (3) brocas, com motor de 1 (um) HP, marca "General Electric", motor de indução, modelo B5k182-AG-10 nº NP 8943, Volts 220/380, ciclos.. 60/50; 1(um) banco de carpinteiro com dois (2) ternos de madeira, todos em bom estado. Depois de que, procedendo-se a avaliação... dos mesmos, foram afinal levados em praça e adjudicados ao exequente JOSÉ ALBINO LEONARDI. Como assim se fez e me pedisse para título de conservação de seus direitos e mandasse passar a sua carta de adjudicação, assim o fiz e é a presente, tendo o seu princípio pela autuação seguinte: "Aos dezesseis dias do mês de agosto de ano de mil novecentos e sessenta e sete, as quatorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz de Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth, e dos Srs. Vargas, Rüdä Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz de Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JOSÉ ALBINO LEONARDI, reclamante, e LARSEN & CIA. LTDA., reclamada, no processo em que o primeiro reclama da segunda salários, aviso prévio, 13º salário proporcional e comissões. Presentes as partes e seus procuradores, a reclamada representada por seu preposto, Sr. Fritz Müller, que exibiu procuração ad-rogatitia. Lide e pedido. Com a palavra a reclamada para contestar, por seu procurador fez dite que o reclamante, conformerecibe que junta, recebeu todos os salários e comissões, até 10 de agosto de 1966, não tendo todavia recebido... seus direitos referentes aos meses seguintes até outubro daquele ano, direitos esses que não lhe foram pagos porque o mesmo abandonou o emprego. Que naqueles últimos meses praticamente não houve serviço, motivo porque não havia comissão a lhe ser paga, sendo que, todavia, os salários-hora são reconhecidos. Preposta a conciliação, foi aceita nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante, a título de conciliação e contra recibo de plena, geral e irrevogável quitação, a importância de NC\$ 400,00 em quatro pagamentos de NC\$ 100,00 cada um, com vencimentos mensais sucessivos a partir de dia 28 de corrente; os pagamentos serão feitos na Secretaria desta Junta e até as 14:00 de cada dia; pelo.. recebimento e reclamante dá plena e geral quitação, sobre todo e qualquer direito e o não pagamento de qualquer das prestações importará na antecipação das seguintes. As custas, de NC\$ 29,75, a cargo do reclamante, que fica dispensado ex-officio. A Junta Homologou. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada". Não tendo sido cumprida e acôrdo, à fls. 18.. dos autos do referido processo consta a Conclusão seguinte: "CONCLUSÃO: Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz de Trabalho. 29-8-67 - Dr. Ozy Rodrigues, Chefe de Secretaria" e o seguintes despacho: "CITE-SE. Em 29-8-67, Dr. Carlos Edmundo.. Blauth, Juiz de Trabalho Presidente. "AUTO DE PENHORA - Aos qua-

terze (14) dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e sessenta e sete, na rua João Pessoa nº 1011, onde fui eu, Oficial de Justiça do Tribunal Regional de Trabalho da 4a. Região, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fls., passada a favor de JOSÉ ALBINO LEONARDI contra LARSEN & CIA. LTDA., para pagamento da importância de NC\$ 402,10 (quatrocentos e dois cruzeiros.. noventa e dez centavos), não tendo executado no prazo que lhe foi marcado conforme Certidão de fls., efetuada o pagamento e nem garantida a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi a penhora em uma (1) furadeira vertical, para três (3).. brocas, com motor de 1(um) HP, marca "General Electric", motor de indução, modelo B5K182-AG-10 nº NP 8943, Volts 220/380, ciclos.. 60/50; 1 (um) banco de carpinteiro com dois (2) ternos de madeira, em bom estado, tanto a furadeira como o motor, bem como o banco de carpinteiro, tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim a penhora, para constar, lavrei e presente que assino. (Ass.) Fritz Müller, EXECUTADO, pp. LARSEN & CIA. LTDA.; Armando de Lima Dutra OFICIAL DE JUSTIÇA. AVALIAÇÃO - 1 Furadeira vertical, para três brocas, com motor de 1 HP, marca General Electric, motor de indução, modelo B5K182-AG-10, nº 8943, volts 220/380, ciclos 60/50, em bom estado, avalie em NC\$ 420,00. e 1 (um) banco de carpinteiro, com 2 ternos, em bom estado, avalie em NC\$ 85,00, totalizando a avaliação em NC\$ 505,00, CERTIDÃO DE MAIOR LANCE, à fls. 31-verso, de Edital de Hasta Pública - CERTIDÃO - CERTIFICADO e deu fé, que pus em praça no dia de hoje, no horário das.... 15:00 horas, os bens constantes no Edital, retro, cumprindo a de terminação, apregoei por longo tempo os bens penhorados, dando a minha fé de ter havido licitantes, sendo o lance maior oferecido pela Sr. JORGE LUDWIG WAGNER, na importância de NC\$ 200,00 (duzentos cruzeiros noventa), todavia, estando presente o procurador do Reclamante, Dr. FÁBIO RICARDO ROSA, foi requerida pelo mesmo a adjudicação dos bens penhorados, pela quantia acima aludida. - Montenegro, 29 de novembro de 1967. ARMANDO DE LIMA DUTRA, Oficial de Justiça. E, como a fls. 33 constasse o AUTO DE ADJUDICAÇÃO, foi determinado por despacho a expedição desta. Nada mais.. se continha a respeito, além do que acima vai transcrito, e para que o suplicante possa empessar-se dos referidos bens adjudicados, lhe mandei passar esta, que vai por mim assinada. Mando, portanto, que a cumpram e guardem e a façam cumprir e guardar como nela se contém e declara. Dada e passada nesta cidade de Montenegro, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e sessenta e sete. Eu, ZAEL FERREIRA FORBA, , Chefe de Secretaria Substituto, conferi, subscrevi, deu fé e assino.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz de Trabalho Presidente

Recebi o original

5-12-1967

[Signature]

37.
D.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

MANDADO DE PENHORA

Mandado de penhora, na forma abaixo :

O Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.....
MANDO ao Sr. Oficial de Justiça, Sr. Armando de Lima Dutra
..... que, a vista do presente mandado por mim assinado, passado a
favor de JOSÉ ALBINO LEONARDI..... contra
LARSEN & CIA. LTDA...... e em seu cumprimento
dirija-se a sede do executado na rua João Pessoa, 1011 - N/C
..... e sendo aí, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral paga-
mento da dívida de R\$ 202,10..... (duzentos e dois cruzeiros novos
e dez centaves.....)
correspondente ao saldo de principal, auto de penhora e impresso.
devidos nos termos do processo n.º 8/67..... QUE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. Montenegro....., 5 de dezembro..... de 1967.
Eu, Aracy da Silva Góes, Auxiliar Judiciário PJ-7..... datilografei
e eu, ZAEL FERREIRA BORBA,..... Chefe da
Secretaria, subscrevi.

Subst?

Juiz do Trabalho
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Proc. 8/67

12-12-67 - às 14:00 hs.

H. Larsen & Cia. Ltda.
Fritz Möller
(procurador)

ASG

192167



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

MANDADO DE PENHORA

Mandado de penhora, na forma abaixo:

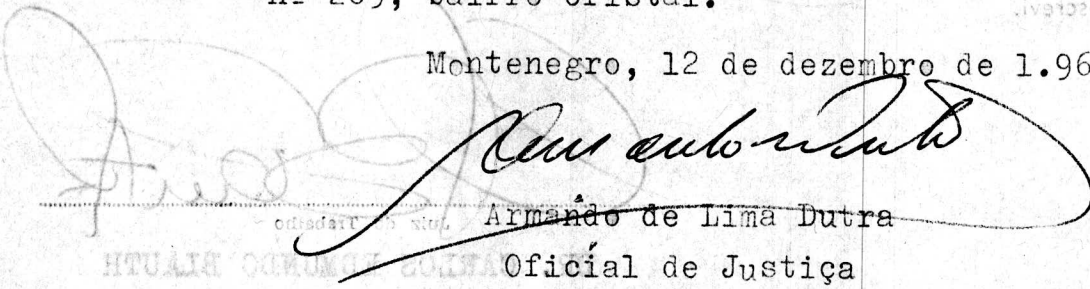
O Dr. ARMANDO DE LIMA DUTRA, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, em nome do Sr. Oficial de Justiça, Sr. ARMANDO DE LIMA DUTRA, MANDO ao presente mandado por mim assinado, passado a vista do presente mandado por mim assinado, passado a favor de JOSÉ ALFONSO TEIXEIRA, contra

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, efetuei o mesmo, conforme - documenta "Auto de Penhora", fls. nº 38, deste processo, tendo o procurador da Firma Larsen & Cia. Ltda., FRITZ MÖLLER, assinado a Contra-Fé no dia de hoje, no horário das 14h00 horas, na Secretaria desta Junta.

CERTIFICO, ainda que o Sr. Fritz Möller reside, atualmente em Porto Alegre, Av. Guaíba nº 269, bairro Cristal.

Montenegro, 12 de dezembro de 1.967.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

AUTO DE PENHORA

Aos 12 (DOZE) dias do mês de DEZEMBRO do ano de um mil novecentos e **SESSENTA E SETE**, na rua **JOÃO PESSOA Nº 1.013 - N/C** -----, onde fui eu, Oficial de Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fls. passado a favor de **JOSÉ ALBINO LEONARDI**-----, contra **LARSEN & CIA. LTDA.**-----, para pagamento da importância de **R\$ 202,10**----- (**DUZENTOS E DOIS CRUZEIROS NOVOS E DEZ CENTAVOS**-----), não tendo o executado no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi a penhora em **um** - (1) **terreno com 617,10 metros quadrados, site nesta Cidade, à Rua João Pessoa nº 1.013, limitando-se, a leste com a Rua João Pessoa, a oeste com o terreno de propriedade de Alípio J. de Oliveira, a norte com o terreno de propriedade de Afonso Kunrath, e ao sul com os terrenos de Seno Schallenberger; registrado no livro 3-A-K, folhas 164, nº 34.981, no Cartório de Registro de Imóveis, de Montenegro, RGS**-----.

tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

Larsen & Cia Ltda.
Fritz Möller

Executado
LARSEN & CIA. LTDA.
FRITZ MÖLLER
procurador

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça
ARMANDO DE LIMA DUTRA

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente da **Montenegro** CJJ, sob as penas da lei. Feito, assim o depósito, para constar, lavrei o presente que assino juntamente com o depositário.

Larsen & Cia Ltda.
Fritz Möller

Depositário
LARSEN & CIA. LTDA.
FRITZ MÖLLER
AV. GUAÍBA Nº 269 - PORTO ALEGRE

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça
ARMANDO DE LIMA DUTRA

38

fls. 39
EB

CERTIDÃO

Certifico que até a presente data, não foram interpostos quaisquer recursos.

Montenegro, 19 / 12 / 19 67

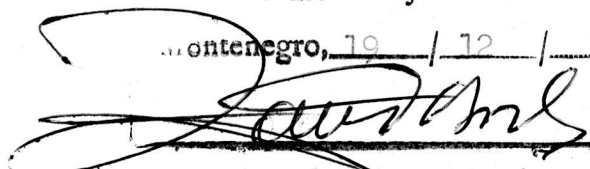


ZAEL FERREIRA BORBA
Chefe de Secretaria Substituto

CONCLUSÃO

data, faço êstes autos conclu-
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 19 / 12 / 19 67



ZAEL FERREIRA BORBA
Chefe de Secretaria Substituto

Indiquem os
pontos em cinco dias
se quiserem, etc.
Assinado com pen.


19/12/67


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

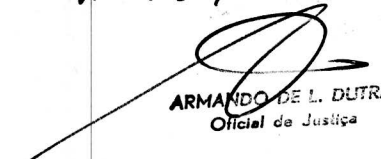
CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foram
feitas e expedidas as devidas notificações,
através do Sr. Of. de Justiça.
Dou fé.

Montenegro, 19 de 12 de 1967.


Chefe de Secretaria Subst^o
ZAEL FERREIRA BORBA

Recebi, em 19-12-67


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

fls. 40.

NOTIFICAÇÃO Nº 50/67

Reclamante: JOSÉ ALBINO LEONARDI
Reclamado : LARSEN & CIA. LEDA.

Sr.
JOSÉ ALBINO LEONARDI
A/C de Dr. Fábio Resa
Rua Dr. Flores, 1155
N/CIDADE

Pela presente, fica V. Sa. notificado de que, à fls. 39 dos autos do processo nº 8/67, entre partes JOSÉ ALBINO LEONARDI, reclamante e LARSEN & CIA. LEDA., reclamada, foi, pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, exarado o seguinte despacho:

"Indiquem as partes, em cinco dias, se quiserem, avaliador comum. Em 19-12-67. Dr. Carlos Edmundo Blauth, Juiz de Trabalho.. Presidente".

Montenegro, 19 de dezembro de 1967.


ZAEL FERREIRA BORBA

Chefe de Secretaria Subst.

Proc. 8/67

Recebi o original
em 19-12-67 - às 17,45hs.
G. B. S.

As 41
JK

NOTIFICAÇÃO Nº 51/67

Reclamante: JOSÉ ALBINO LEONARDI
Reclamado : LARSEN & CIA. LTDA.

À
LARSEN & CIA. LTDA.
Av. João Pessoa, 1011
N/CIDADE

Pela presente, ficam V. Sas. notificadas de que, à fls. 39 dos autos do processo nº 8/67, entre partes JOSÉ ALBINO LEONARDI, reclamante, e LARSEN & CIA. LTDA, reclamada, foi, pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, exarado o seguinte despacho:

"Indiquem as partes, em cinco dias, se quiserem, avaliador comum. Em 19-12-67. Dr. Carlos Edmundo Blauth, Juiz de Trabalho Presidente".

Montenegro, 19 de dezembro de 1967.


ZAIL FERREIRA BORBA

Chefe de Secretaria Subst

20-12-67 - às 11,00hs.

Emmelinda S Möller
(expôsi)

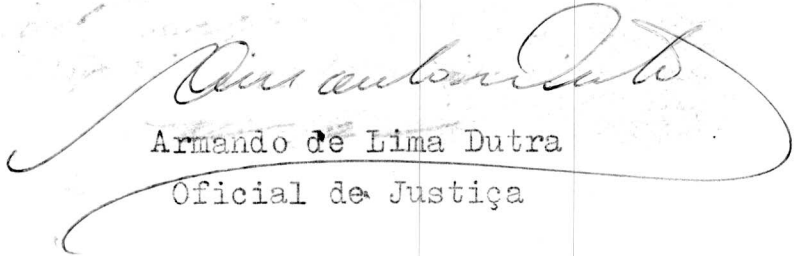
Proc. 8/67

ASG

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, notifiquei no dia de hoje no horário das 11,00 horas, na Secretaria desta Junta a Firma Larsen & Cia. Ltda., na pessoa do Senhor - FRITZ MOLLER, tendo assinado a Contra-Fé a sua esposa, Sra. Ermelinda Möller.

Montenegro, 20 de dezembro de 1.967.

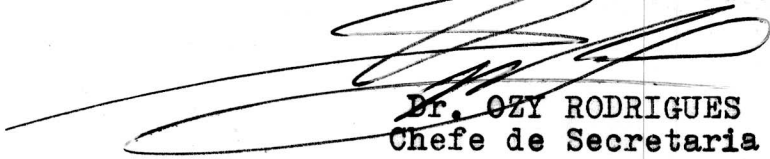

Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi requerido ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis desta Cidade, o registro da Penhora de / fls. 38 destes autos, conforme cópia do ofício que segue.

DOU FÉ.

Montenegro, 9 de janeiro de 1 968.


Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

fls. 42
JR

DE MONTENEGRO

JCJ-M

Of. G. nº 2/68

Montenegro, 09 de janeiro de 1968.

DEBEMOS que foram em 1968
Montenegro em razão em razão de
SO. 12.67 a 6.1.68, a 78.12.08
aos notários de 12.40 e 41
- Lembrando, porém, o prazo, o qual
contata-se de 6.1.68 até 12.1.68

SENHOR OFICIAL:

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz
Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro, com o presente requieiro a V.Sa. o obséquio
de registrar, para os devidos fins, no livro competen-
te, a Penhora efetuada nesta MM. Junta, cuja cópia au-
têntica anexamos ao presente.

Atenciosamente

Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

ILMO. SR.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
MONTENEGRO - RS

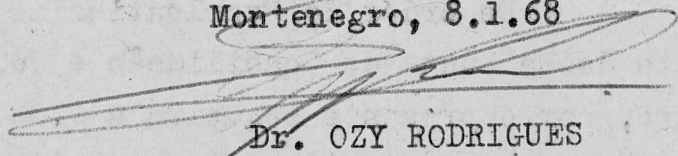
ZB/-

CERTIDÃO

CERTIFICO que, tendo esta JCJ de Montenegro entrado em recesso de 20.12.67 a 6.1.68, restitue-se / aos notificados de fls. 40 e 41/ dêstes autos, o prazo, o qual - contar-se-á de 8.1.68 até 12.1.68.

DOU FÉ.


Montenegro, 8.1.68


Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE DECORREU o prazo objeto da certidão supra, sem que as partes tivessem se manifestado.

Montenegro, 15.1.68


Dr. Ozy Rodrigues
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

15/1/68

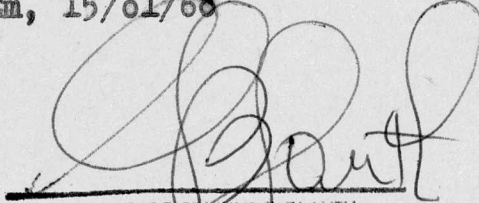
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

fls. 43
7/11

Nomeio avaliador o
sr. Nicolau Alvisio
de Oliveira.

Tome-se-lhe o com -
promisso de lei.

Em, 15/01/68

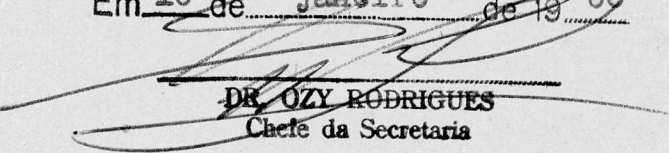


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

JUNTADA

Faço Juntada do termo de compro-
misso que segue, -

Em 16 de janeiro de 1968

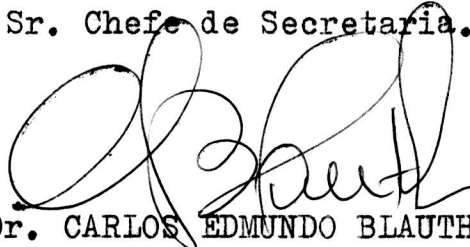


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

P. J. — J. T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

T Ê R M O D E C O M P R O M I S S O

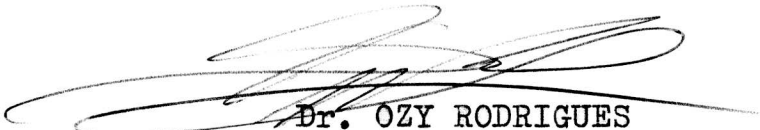
Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 10:00 horas, compareceu/na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, perante o Dr. Juiz do Trabalho, o senhor Nicolau Alvisio de Oliveira, emancipado, nascido a oito do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e oito, domiciliado à rua Ramiro Barcelos, nº 1700, nesta Cidade, tendo o mesmo dito que, em tomando conhecimento de sua nomeação como Avaliador, nos termos do despacho de fls 43 dos autos do processo nº 8/67, entre partes JOSÉ ALBINNO LEONARDI, reclamante, e LARSEN & CIA.LTDA., reclamada, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente desta JCJ de Montenegro, para proceder a avaliação de um terreno penhorado, segundo fls 38 dos referidos autos, vinha prestar compromisso de bem e fielmente executar a designação, sem dolo nem malícia, para o que aceita o prazo de dez (10) dias para a apresentação do laudo. E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado pelo Sr. Juiz Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth, pelo commissado e pelo Sr. Chefe de Secretaria.



Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho, Presidente



NICOLAU ALVISIO DE OLIVEIRA
Avaliador



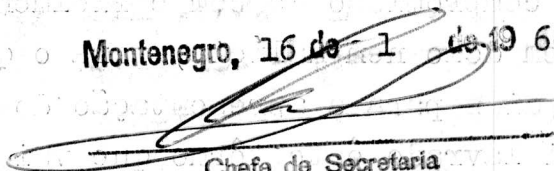
Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Montenegro, 16 de 1 de 1968.

CERTIDÃO

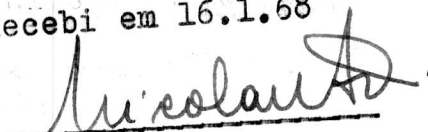
CERTIFICO que, nesta data, foi feita o expedido o devido mandado de avaliação, conforme cópia que segue.
Dou fé.

Montenegro, 16 de 1 de 1968.



Chefe de Secretaria

Recebi em 16.1.68



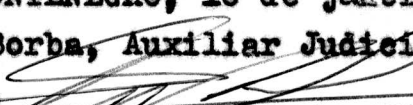
-Avaliador-

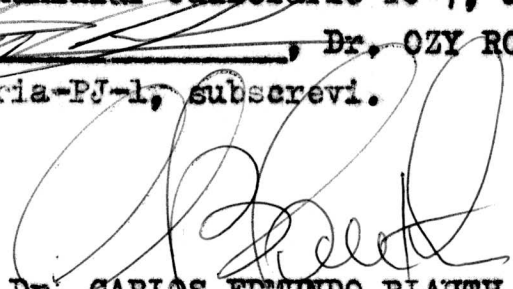
105.45
JAB

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Mandado de Avaliação, passado na forma abaixo:

O Deutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

MANDO ao sr. Nicolau Alvisio de Oliveira, designado avaliador nos autos do processo nº J.C.J. 8/67, entre partes JOSÉ ALBINO LEONARDI, reclamante, e LARSEN & CIA.LTDA., reclamada, que à vista do presente Mandado, por mim assinado, passado nos referidos autos em que é exequente o mencionado reclamante e executado LARSEN & CIA.LTDA., em seu cumprimento proceda a avaliação de um terreno penhorado, constante do Auto de Penhora de fls 38, dos referidos / autos, com os seguintes característicos: um (1) terreno com 617,10 metros quadrados, sito nesta Cidade, à rua João Pessoa, nº 1.013, limitando-se, a leste com a Rua João Pessoa, a oeste com o terreno de propriedade de Alípio J. de Oliveira, a norte com o terreno de propriedade de Afonso Kunrath, e ao sul com os terrenos de Seno Schallenberger; registrado no livro 3-A-X, fôlhas 164, nº 34.981, no Cartório de Registro de Imóveis, de Montenegro, Rio G. do Sul.
O QUE CUMpra, no prazo de dez (10) dias e na forma da lei. MONTENEGRO, 16 de janeiro de 1967. Eu, Zael Ferreira Borba, Auxiliar Judiciário PJ-7, datilografei, e eu, , Dr. OZY RODRIGUES, Chefe de Secretaria-PJ-1, subscrevi.


Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho, Presidente

JUNTADA

Faço juntada de Auto e

Finalização que segue

Em 23 de 1 de 19 68


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Ilmo. Sr. JUIZ DE DIREITO da
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de
MONTENEGRO = RS.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 9 168
Em 23 / 1 68

P

10-46
Anexo o honorário do Sr. Avaliador em NCR\$ 100,00.

Publique-se edital de prazo.

em 23/01/68

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

NICOLAU ALVISIO DE OLIVEIRA, infra-firmado, tendo sido nomeado por V. Excia. como Avaliador da Penhora efetuada em Processo nº 8/67, em que são partes JOSE ALBINO LEONARDI, como reclamante e LARSEN & CIA. LTDA., executado, vem com o presente, data vênica, apresentar-lhe o laudo efetuado e que abaixo transcrevo:

1 terreno sito a rua João Pessoa, 1.013, com 18,70 m de frente e 33,00 m. de frente a fundo, com área de 617,10 m²., registrado no livro 3-A-K, fôlhas 164, nº 34.981, no Cartório de Registro de Imóveis, de Montenegro.....NCR\$ 4.000,00....

Enseja, para requerer a V. Excia., a arbitragem dos Honorários.

Montenegro, 23 de janeiro de 1.968.

Nicolau

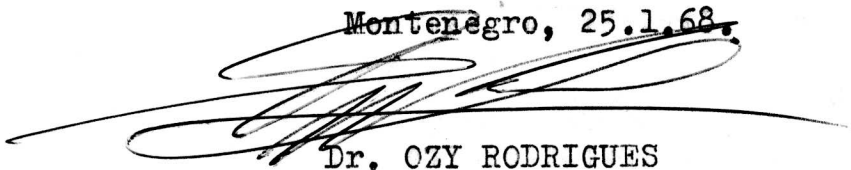
fls 47
[Handwritten signature]

C E R T I D ã ◉

CERTIFICO que, em cumprimento ao respeitável despacho retro, nesta data, foram expedidos e afixados os respectivos Editais, cuja cópia faço juntada, que segue.

DOU FÉ.

Montenegro, 25.1.68.



Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

128
1/1

EDITAL DE PRAÇA
- - - - -

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA, com os prazos de vinte e dez dias, respectivamente, para venda e arrematação do bem penhorado na execução movida por JOSÉ ALBINO / LEONARDI contra LARSEN & CIA. LTDA., com endereço à Av. João Pessoa, nº 1011, conforme Processo nº 8/67-JCJ, na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

FAZ SABER que, no dia 14 (quatorze) de fevereiro de 1968, às 15:00 horas, na Sede desta Junta, à rua Dr. Fernando Ferrari esquina Dr. Flôres, nesta Cidade, será levado a público pregão de venda e arrematação, em PRIMEIRA PRAÇA, a quem mais der acima da avaliação, o imóvel penhorado na execução supra referida, abaixo descrito.

Um (1) terreno com 617,10 metros quadrados, sito nesta Cidade, à rua João Pessoa, nº 1013, limitando-se, a leste com a Rua João Pessoa, a oeste com o terreno de propriedade de Alípio J. de Oliveira, a norte com o terreno de propriedade de Afonso Kunrath, e ao sul com os terrenos de Seno Schallenberger, registrado no livro 3-A-K, fôlhas 164, nº 34.981, no Cartório de Registro de Imóveis, de Montenegro, RGS.

A avaliação importa em Rcr\$4.000,00 (Quatro mil cruzeiros novos).

Não havendo licitante, fica desde logo, aunciada a SEGUNDA PRAÇA para o dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 1968, às 15:00 horas, no mesmo local, fazendo-se neste caso, a arrematação por quem mais der, devendo em qualquer hipótese ser garantido o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor.

O presente Edital será afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, no endereço acima citado.

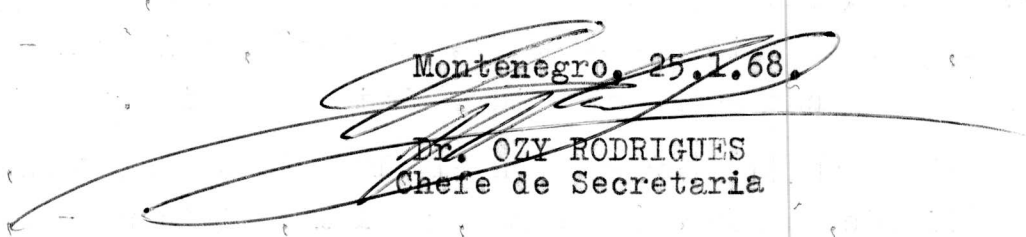
Eu, Zael Ferreira Borba, Auxiliar Judiciário PJ-7, datilografei, e eu, ~~Dr. OZY RODRIGUES~~, Dr. OZY RODRIGUES, Chefe de Secretaria, PJ-1, subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

C E R T I D Ã O
- - - - -

CERTIFICO que, o presente Edital,
foi devidamente afixado, na Sede
desta J.C.J., no Forum local e
Prefeitura Municipal.

DOU FÉ.

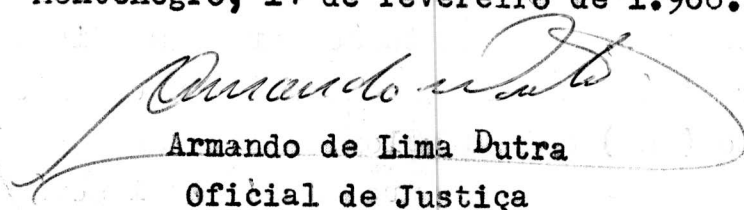
Montenegro, 25.1.68.


Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que em cumprimento ao Edital,
retro, foi apregoado para venda e arremata
ção do bem nele constante, não tendo no
local e hora designados, comparecido qual
quer licitante. Face a ausência de lici -
tantes, dei por encerrada a apregoação.
DOU FÉ.

Montenegro, 14 de fevereiro de 1.968.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

P. J. — J. T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

14/12/68

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Ignor de. re a
Segu de praça.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

Handwritten initials/signature

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, compareceu à Secretaria desta Junta, o Sr. Fritz Møller, com procuração juntada a estes autos, à fls. 15, em nome da reclamada... LARSEN & CIA. LTDA., efetuando o seguintes pagamentos:

Saldo do principal.....	NT\$ 200,00
Valor cotado ao avaliador(f.46)	NT\$ 100,00
Auto de Penhora.....	NT\$ 2,00
Impresso de Guia.....	NT\$ 0,10
	<u>NT\$ 302,10</u>

No total supra algarismado de TREZENTOS E DOIS CRUZEIROS NOVOS E DEZ CENTAVOS,= satisfazendo assim os compromissos pelos quais se achava obrigado neste processo. Dou fé.

Montenegro, 22-2-68.

Handwritten signature of Dr. Ozy Rodrigues
DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Handwritten signature
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

8,68

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º **8/67**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **JOSÉ ALBINO LEONARDI**

RECLAMADO OU RECORRIDO : **LARSEN & CIA. LTDA.**

LARSEN & CIA. LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de N Cr\$ **2,10** (**dois cruzeiros e dez centavos**)
referente a **emolumentos** : **novos.**
(custas judiciais ou emolumentos)

- | | | |
|-----|--------------------------|--------------------|
| 1. | da sentença | Cr\$ |
| 2. | da execução | Cr\$ |
| 3. | do agravo | Cr\$ |
| 4. | do contador | Cr\$ |
| 5. | do traslado | Cr\$ |
| 6. | do inquérito | Cr\$ |
| 7. | do recurso | Cr\$ |
| 8. | da certidão | Cr\$ |
| 9. | do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. | Impresso | N Cr\$ 0,10 |
| 11. | Penhora | N Cr\$ 2,00 |
| 12. | | Cr\$ |
| 13. | | Cr\$ |
| 14. | | Cr\$ |
| 15. | | Cr\$ |
| | | N Cr\$ 2,10 |

(**dois cruzeiros novos e dez centavos**)
(por extenso)

Montenegro 22 de fevereiro de 19.. **68.**

DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECEBIDO
22 FEV 68

FUNÇÃOÁRIO

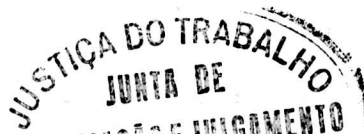
C E R T I D ã O

CERTIFICO que nesta data, foi recolhida à Caixa Econômica Federal, agência desta cidade, a importância de R\$ 300,00, conforme faz certo a Guia que abaixo se faz juntada.

Dou Fé.

Montenegro, 23.2.68

Dr. Ozy Rodrigues
Chefe de Secretaria





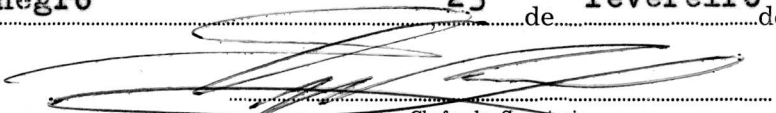
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

G U I A

O Sr. LARSEN & CIA.LTDA.
vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência de Montenegro
depositar a importância de R\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros novos)
(Saldo do principal e valor cotado ao avaliador)
a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º 8/67
apresentada por JOSÉ ALBINO LEONARDI x LARSEN & CIA.LTDA. Dita importância
deverá ficar à disposição do Exmo.Sr.Juiz Presidente desta Junta.
nesta Junta a fim de recorrer da decisão condenatória.

Caixa Econômica Federal Montenegro 23 de fevereiro de 1968
do Rio Grande do Sul

RECEBIDO
123 FEV 1968
ALCANTARA
DR. CILON ROSA


Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

P. J. — J. T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

SUSPENDA-SE O LEILÃO.
LEVANTE-SE A PENHORA.
EXPEÇAM-SE ALVARÁS.

Em 23.2.68

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em atendendo o respeitável item primeiro do despacho supra, o leilão de que trata o edital de praça, fls.48 do presente processo, foi suspenso e, retirados de circulação os respectivos editais.

DOU FÉ.

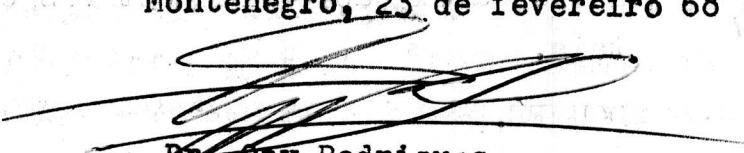
Montenegro, 23.2.68

Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em atendimento ao ítem segundo de respeitável despacho retro, como faz certa a cópia do ofício que segue e cuja JUNTADA se faz.

Montenegro, 23 de fevereiro 68


Dr. Ozy Rodrigues
Chefe de Secretaria

MONTENEGRO

J.C.J.-M

Of.-G- nº 9/68

Montenegro, 23 de fevereiro de 1968

SENHOR OFICIAL:

De ordem do Exm^o Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, com o presente, requeiro a V.S^a o obséquo de levantar a Penhora efetuada no livro competente e que foi objeto de solicitação desta Junta, através do ofício nº2/68, de 9 de janeiro de 1968, pelo que e por tudo apresentamos nossos melhores agradecimentos, com os quais somos cordial e atenciosamente.

Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

AO Ilm^o

Sr. OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

MONTENEGRO - N/C.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, foram expedidos os respectivos Alvarás, de trata o item terceiro do res - peitável despacho de fls.53 dêstes autos, respectivamente a favor de o reclamante , JOSÉ ALBINO LEONARDI, ou seu procurador - Dr.FABIO RICARDO ROSA e o avaliador sr.NI COLAU ALVISIO DE OLIVEIRA.

DOU FÉ.

Montenegro, 28.2.68


Dr. OZY RODRIGUES

Chefe de Secretaria

MONTENEGRO

A L V A R Á

Pelo presente ALVARÁ e na melhor forma de direito autorizo o sr. JOSÉ ALBINO LEONARDI (reclamante) ou seu bastante procurador Dr. FABIO RICARDO ROSA residente e domiciliado nesta cidade, a levantar e receber da Agência local de Montenegro, da Caixa-Econômica Federal, a quantia de NC\$200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS) e referente ao seu crédito - no processo nº 8/67 desta Junta, em o qual é reclamado LARSEN & CIA. LTDA. ---O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, datilografado por mim, Nery Theresinha Scolari-Auxiliar Judiciário PJ-7.

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE

Recebi+

Em 29-2-1968

Handwritten initials/signature

MONTENEGRO

A L V A R Á

Pelo presente ALVARÁ e na melhor forma de direito autorizo o sr. NICOLAU ALVISIO DE OLIVEIRA (avaliador) a levantar e receber da Agência local de Montenegro, da Caixa Econômica Federal, a quantia de NCr\$100,00 (CEM CRUZEIROS NOVOS) e referente ao seu crédito no processo nº 8/67 desta Junta, em o qual é reclamante, JOSÉ ALBINO LEONARDI e, reclamado, LARSEN & CIA.LTDA.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--. O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, datilografado por mim, Nery Theresinha Scolari-Auxiliar Judiciário PJ-7.

Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAETH
JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE

*Recbi.
29/2/68
Nicolau A.*

JUNTADA

Faço juntada do documento

que segue

Em 29 de maio de 1967

DR. OZA RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Fls. unica
Crescencio

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 22/168
Em 1-3-168

República dos Estados Unidos do Brasil



REGISTRO DE IMÓVEIS

Estado do Rio Grande do Sul — Município de Montenegro

CERTIFICO que á fls. 161 do livro N.º 4 - D, foi registrada hoje sob. N.º 4.124 penhora do imóvel com a área de 617,10 metros quadrados, sito nesta cidade á rua João Pessoa, conforme auto de penhora passado pelo Tribunal de Justiça digo, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em 12 de dezembro de 1967, que me foi apresentado e que fica arquivado neste Cartório.-

CREDOR: JOSÉ ALBINO LEONARDI
DEVEDOR: Larson & Cia. Ltda.-
VALOR: NCr. \$202,10.-

Observações:



O referido é verdade e dou fé.

Crescencio A. G. Jart
- Montenegro -

Montenegro, 26 de fevereiro de 1968

Crescencio A. G. Jart
OFICIAL

Fls. anexo.
Crescencio de A. Goulart

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 23168
Em 7-13-1968

República dos Estados Unidos do Brasil



REGISTRO DE IMÓVEIS

Estado do Rio Grande do Sul — Município de Montenegro

CERTIFICO que á fls. 161 do livro N.º 4 - D, foi averbado hoje sob. N.º 1 á margem da inscrição numero 4.124, o cancelamento da mesma, em virtude de officio passado pelo Dr. Ozy Rodrigues, Chefe da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em 23 de fevereiro de 1968, que me foi apresentado e que fica arquivado neste Cartorio.-

[Handwritten scribbles]

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 29 de fevereiro de 1968.-

Crescencio de A. Goulart
Crescencio de A. Goulart
OF. A.
- Montenegro -

Crescencio de A. Goulart
OFICIAL

[Handwritten initials]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

[Handwritten signature]

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ARQUIVE SE
DATA SUPRA

[Large handwritten signature]

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten signature]

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria